



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

No
13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Buritirana.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de Março de 2015 às 09:00 (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Buritirana- MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Buritirana, no exercício financeiro de 2015 (dois mil e quinze).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução 002/2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2015 (dois mil e quinze):**

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas.

LB



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

No
14

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

No
16

- sob pena de preclusão; (Decreto Municipal nº 005/2013)
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana- MA

PREGÃO Nº 001/2015

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana- MA

PREGÃO Nº 001/2015

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
18

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - j.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;



- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES



17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana-MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na entrega dos produtos, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Fornecer o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Buritirana, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios,



defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do objeto;

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14 – A Câmara Municipal de Buritirana– MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Verificar se os produtos foram entregues com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto entregue;

19.3 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto do contrato;

19.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Câmara Municipal de Buritirana- MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

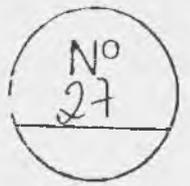
20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no setor de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 09 de Fevereiro de 2015

Lucinete Lima Barbosa
Lucinete Lima Barbosa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2015

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, através da Câmara Municipal de Buritirana os preços infra discriminados para a aquisição de material de expediente, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FERRO	UND	40		
02	ALMOFADA P/ CARIMBO DE PLASTICO	UND	50		
03	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	60		
04	ARQUIVO MORTO POLIBRAS	UND	60		
05	BLOCO P/ RECADO	BLO	40		
06	BOBINA P/ CALCULADORA	UND	40		
07	BORRACHA PONTEIRA	UND	300		
08	CAIXA P/ CORRESPON. (DUPLA)	UND	20		
09	CAIXA P/ CORRESPON. (TRIPLA)	UND	20		
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	80		
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	50		
12	CALCULADORA MEDIA	UND	40		
13	CARBONO A4 CX C/ 100FLS	CX	20		
14	CLIPES 1/0	CX	60		
15	CLIPES 2/0	CX	60		
16	CLIPES 3/0	CX	60		
17	CLIPES 4/0	CX	60		
18	ENVELOPE 24X34	UND	300		
19	ENVELOPE 25X35	UND	300		
20	ENVELOPE 31X41	UND	300		
21	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	25		
22	GRAMPEADOR 2006 G. LINE	UND	25		
23	GRAMPEADOR 752 (PEQUENO)	UND	25		
24	GRAMPEADOR GRANDE 2035	UND	15		
25	GRAMPO 26/6 (5000)	CX	50		
26	GRAMPO P/PASTA SUSP. PCT C/50	UND	CX	40	
27	LAPISEIRA 0.7	UND	50		
28	LAPISEIRA 0.9	UND	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
29

29	LAPISEIRA 0.5	UND	50		
30	LIGAS DE 100 G	PCT	30		
31	LIGAS DE 1KG	PCT	20		
32	LIVRO DE PONTO C/ 100	UND	50		
33	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FLS	UND	20		
34	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS	UND	10		
35	MALETA ARQUIVO	UND	30		
36	MARCA TEXTO	UND	50		
37	MINA 0.5	TB	30		
38	MINA P/ LAPISEIRA 0.9 CX 12	TUB	30		
39	MINA P/ LAPISEIRA 0.7 CX 12 TB	TUB	30		
40	MOLHA DEDO	UND	30		
41	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMA DE 500FLS	CX	20		
42	PASTA PAPEL. C/ ELAST.	UND	100		
43	PASTA PAPEL. C/ GRAMP.	UND	100		
44	PASTA "L"	UND	100		
45	PASTA A-Z	UND	50		
46	PASTA CANALETA	UND	100		
47	PASTA CAT. C/ 50 FHS SIMPLES	UND	50		
48	PASTA CATALOG. C/ 10 ENV.	UND	50		
49	PASTA CATALOG. C/ 100 ENV.	UND	50		
50	PASTA POLIONDA 5,5	UND	100		
51	PASTA POLIONDA 3,5	UND	100		
52	PASTA SANFONADA 12 DIV.	UND	60		
53	PASTA SANFONADA 36 DIV.	UND	60		
54	PASTA SUSPENSA	UND	300		
55	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO	UND	100		
56	PASTA TRANSP. C/ GRAMPOS	UND	100		
57	PEN DRIVE 4	UND	25		
58	PEN DRIVE 8	UND	25		
59	PERFURADOR G 800	UND	25		
60	PERFURADOR MEDIO G 540	UND	25		
61	PINCEL ATOMICO	UND	30		
62	PORTA CANETAS	UND	30		
63	PRANCHETA ACRILICA	UND	30		
64	REABAST. P/ CARIMBO	UND	30		
65	LAPIS VERDE CX C/ 12	UND	200		
				TOTAL	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

LIB



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
30

c) O preço total por extenso é R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2015

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

Nº
32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIRANA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **RAIMUNDO AIRES PEREIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade nº 18254232001-0 SSP/MA e do CPF nº 134.744.562-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2015**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buritirana, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana- MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Buritirana- MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

Nº
34

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **previstos para o exercício financeiro de 2015 (dois mil e quinze):**

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

No
35

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual a Câmara Municipal de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana- MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2015

Representante Legal da Empresa



PARECER – AJC

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal [...]**”.

De posse da documentação enviada pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o nº 001/15 – CPL.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem a Resolução nº 002/2015 estabelecer em seu art. 1º que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

Nº
39

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Resolução, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Buritirana - MA.” (destaques e grifos nossos)

Cumpra observar ainda que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que o edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontra-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

Nº
40

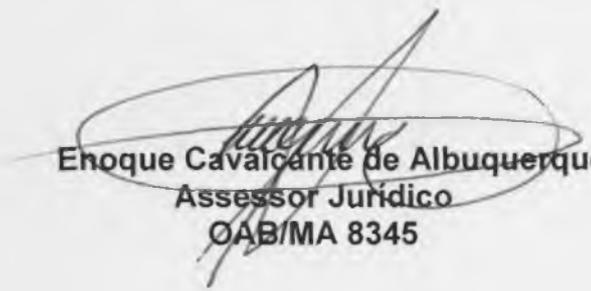
regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.”
(ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro da Câmara Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 09 de Fevereiro de 2015


Enoque Cavalcante de Albuquerque
Assessor Jurídico
OAB/MA 8345



PORTARIA Nº. 001/2015.

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sra. LUCINETE LIMA BARBOSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 027222382004-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 039.915.463-96, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeira, devendo ser consideradas a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2º – Com a edição do presente ato passa o funcionário nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de acordo com suas competências.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

RAIMUNDO AIRES PEREIRA

RAIMUNDO AIRES PEREIRA
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº
42

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 11/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ABERTURA: 02 de Março de 2015 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 08:00 hs às 12:00 hs. **LUCINETE LIMA BARBOSA - PREGOEIRA**



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015/ CPL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, torna público que realizará às 11h do dia 27 de fevereiro de 2015, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2015/ CPL, do tipo menor preço. objetivando a aquisição de peças e acessórios para veículos da frota municipal. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação com sede, na Av. Manoel Inácio, s/n, Centro, Urbanos Santos - MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbanos Santos - MA, 10 de fevereiro de 2015. **GUILHERME VILARINS LOPES** - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL. OBJETO: aquisição de material de expediente. **ABERTURA:** 2 de março de 2015 às 9 horas **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro- Buritirana-MA. **TIPO LICITAÇÃO:** menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 8 h às 12h. **LUCINETE LIMA BARBOSA** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL. OBJETO: aquisição de material de limpeza. **ABERTURA:** 2 de março de 2015 às 11 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro-Buritirana-MA. **TIPO LICITAÇÃO:** menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 8 h às 12h. **LUCINETE LIMA BARBOSA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL. OBJETO: aquisição de combustível na bomba. **ABERTURA:** 2 de março de 2015 às 14 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 8h às 12h. **LUCINETE LIMA BARBOSA** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - CPL. OBJETO: locação de veículo. **ABERTURA:** 2 de março de 2015 às 16 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** menor preço global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 8 h às 12h. **LUCINETE LIMA BARBOSA** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015. REGIME: menor preço por item. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade pregão presencial cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos para os alunos da rede municipal de ensino deste município de Gonçalves Dias. **DATA DE ABERTURA:** 27 de fevereiro 2015, às 8h30min. O recebimento da documenta-

ção e propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão dar-se-á, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, à Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro. O Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, estão à disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até um dia útil antes da data da abertura. Gonçalves Dias- MA, 9 de fevereiro de 2015. **RAYLSON DA SILVA CARVALHO** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2015. REGIME: menor preço global. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade pregão presencial cujo objeto é contratação de empresa para os serviços de locação de veículos (leves, médios, pesados) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as secretarias municipais deste município de Gonçalves Dias. **DATA DE ABERTURA:** 27 de fevereiro 2015, às 11h30min. O recebimento da documentação e propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão dar-se-á, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, à Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro. O Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, estão à disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até um dia útil antes da data da abertura. Gonçalves Dias- MA, 9 de fevereiro de 2015. **RAYLSON DA SILVA CARVALHO** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2015. REGIME: menor preço por lote. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade pregão presencial cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, colcha, lençóis, enxovais e tecidos em geral para atender as necessidades das secretarias deste município. **DATA DE ABERTURA:** 2 de março 2015, às 8h 30min. O recebimento da documentação e propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão dar-se-á, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, à Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro. O Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, estão à disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até um dia útil antes da data da abertura. Gonçalves Dias- MA, 9 de fevereiro de 2015. **RAYLSON DA SILVA CARVALHO** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 013/2015. REGIME; menor preço Global. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade tomada de preços cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas públicas, compreendendo os serviços: capina e roçada manual, poda de árvores, limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra de interesse da administração pública deste Município de Gonçalves Dias. **DATA DE ABERTURA:** 27 de fevereiro de 2015, às 15h30min. O recebimento da documentação e propostas e a abertura dos envelopes relativos à Tomada de Preços dar-se-á, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura à Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro. O Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, estão à disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o terceiro dia útil antes da data da abertura. Gonçalves Dias- MA, 9 de fevereiro de 2015. **ADONES DA SILVA DIAS** - Presidente da CPL.

Nº
44



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARA:
JORNAL "PEQUENO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL

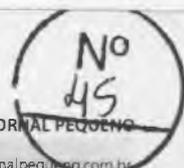
OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ABERTURA: 02 de Março de 2015 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n. Centro - Buritirana - MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 08:00 hs às 12:00 hs. **LUCINETE LIMA BARBOSA - PREGOEIRA**



Vice-governador participa da entrega da nova sede do Ifma em Barra do Corda

O vice-governador Carlos Brandão, representando o governador Flavio Dino, esteve na cidade de Barra do Corda, na manhã de ontem (9), para participar da solenidade de entrega das instalações permanentes da nova sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifma), no Campus Barra do Corda.

Para o vice-governador, este foi mais um momento que permitiu dialogar sobre os planos do governo do Estado para a educação no Maranhão com o setor acadêmico. Carlos Brandão frisou que a gestão do governador Flavio Dino seria notadamente focada no incremento dos diversos setores de ensino incluindo a docência, formando um ciclo que deve ser fortalecido desde as suas bases.

"Essas ações são importantes para que possamos ir juntos ao topo da qualidade da educação, de maneira integrada e inclusiva. O governador Flavio Dino tem o compromisso com a transformação do Maranhão em um estado com

mais oportunidades para os maranhenses e justiça social e para isso, a gestão estadual está investindo na educação", frisou Carlos Brandão.

Outro ponto destacado pelo vice-governador foi a expansão da rede estadual de educação profissional, que deverá ocorrer de forma articulada com as unidades do Ifma e do Sistema S. A proposta consiste em transformar a Universidade Virtual do Maranhão (Uvima) no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Iema).

"O lema será, na realidade, o equivalente estadual do Ifma, assim como a Uema é o equivalente estadual da Ufma. Esta instituição será uma importante ferramenta para o Estado na execução do ensino "profissionalizante" de larar.

O reitor do Ifma, Roberto Brandão, mencionou os desafios enfrentados e os atores que foram fundamentais para que o Instituto crescesse no estado. "A sapiência do governador Flavio Dino e da atual gestão são responsáveis pela ampliação dos institu-



Vice-governador Carlos Brandão destaca as ações do Governo do Estado na Educação

tos de ensino, com a criação dos lemas e com o apoio para a nova formatação dos lemas, que hoje dispomos. Todos os maranhenses merecem inclusão nas redes de ensino e, com isso, poderemos mudar, para melhor, a vida dos maranhenses", disse.

O representante do Ministério da Educação e diretor de Desenvolvimento da

Rede Federal de Ensino Técnico e Tecnológico, Gil de Paula, esteve no Maranhão especialmente para participar da inauguração do campus. Na ocasião, detalhou os avanços da educação no Brasil e falou sobre a importância do envolvimento de todos os setores, sobretudo o político, para que projetos como este surtam efeito.

PGE recebe visita institucional da Ordem dos Advogados do Brasil

A Procuradoria Geral do Estado (PGE) recebeu, na tarde de ontem (9), a visita institucional de membros da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA). O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, durante o encontro com o presidente da OAB-MA, Mano Macieira, reafirmou o interesse do governo em atuar em parceria com a instituição, defendendo os interesses da advocacia no Estado.

A Procuradoria, seguindo a orientação do governador Flavio Dino, está aberta a diálogos e a OAB é um parceiro importante, primeiro porque para exercer a advocacia pública e preciso ter inscrição na Ordem, que também defende causas que são comuns ao interesse público", disse o procurador-geral, Rodrigo Maia.

Para Mano Macieira, a reunião foi importante para demarcar a parceria entre os dois órgãos, podendo a OAB colaborar com a PGE e requisitando a colaboração da Procuradoria para o fortalecimento da advocacia e da cidadania no estado.

"Nos viemos fazer uma visita ao procurador, que e ex-conselheiro da casa e deixou nosso conselho para assumir a procuradoria, portanto é uma pessoa

que tem grande afinidade com a OAB. Também viemos trazer alguns temas da advocacia que dá zelo respeito aos procuradores do estado e aos demais advogados", relatou Mano Macieira.

Entre os temas debatidos estiveram a Medida Provisória nº 185, anunciada pelo governador Flavio Dino no primeiro dia de governo, que autoriza a representação judicial de membros das Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar pela Procuradoria Geral do Estado, em casos específicos quando representação judicial se fizer necessária em razão do exercício da atividade profissional.

Ainda foram levantadas demandas como o pagamento dos precatórios - que são dívidas judiciais do Estado - que estão em atraso. O procurador-geral Rodrigo Maia assegurou ser uma prioridade da gestão Flavio Dino o pagamento dos honorários dos advogados dativos - profissionais nomeados pelo juiz para fazer a defesa de cidadãos que não tem condições de contratar advogados, e, com honorários quitados pelo Estado. Us precatórios não foram quitados pela gestão anterior e estão em atraso desde 2011.

Escolas da rede municipal realizam cerimônias de formatura para estudantes

115 alunos da Unidade de Educação Básica (UEB) Honório Odório Ferreira na zona rural de São Luís tiveram sua cerimônia de formatura da Educação Infantil na última sexta-feira (6). Os estudantes 5 e 6 anos de idade participaram de uma programação especial, que contou de seus pais e padrinhos.

O secretário municipal de Educação, Geraldo Castro Sobrinho, agradeceu ao empenho de professores e da gestão escolar em proporcionar aos estudantes o momento de comemoração. Em nome do prefeito Edivaldo parabenizou as nossas crianças por este momento de passagem. Que

elas possam continuar firmes na aquisição de conhecimentos e que se tornem cidadãos e cidadãs dignos", desejou o titular da Semed.

A secretária adjunta de Ensino, Leônia Queiroga, presente na solenidade também parabenizou os estudantes e o trabalho desenvolvido na unidade de ensino. "Aqui está sendo feito um trabalho muito bonito. Percebemos o compromisso da escola com a educação dos alunos e a valorização dos professores", destacou Leônia, congratulando ainda os estudantes pelo desempenho.

A cerimônia contou com leitura de poesias e apresen-



Os estudantes 5 e 6 anos de idade, participaram de uma programação especial, que contou de seus pais e padrinhos

tação da coreografias por parte dos estudantes e homenagens especiais aos pais e aos professores da escola. O ritual ainda teve direito a anel de formatura e valsa com os padrinhos.

ENSINO MEDIO - Já na UEB Gomes de Sousa, na

Vila Maranhão, os estudantes comemoraram o ingresso no Ensino Médio. A formatura dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental foi realizada no pátio da escola e reuniu 120 estudantes, além de pais, professores e a gestão escolar.

COMUNICADO

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.699.029/0001-90 torna publico que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 29/01/2015 Autorização para Uso de Água Subterrânea, situada no Residencial Village Del Esteira II e III, localizada na Rua 10, quadra 08, 09 e 10, nº 01, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, para fins de abastecimento publico, conforme dados constantes no Processo nº113622/2015/.

COMUNICADO

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.699.029/0001-90 torna publico que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 30/01/2015 Autorização para Uso de Água Subterrânea, situada no Residencial Múndico Cosme, localizada na Rua Principal, s/n, Bom Futuro Barreirinhas - MA, para fins de abastecimento publico, conforme dados constantes no processo nº114847/2015/.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CPL
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
ABERTURA: 02 de Março de 2015 às 09:00 horas.
ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 08:00 hs às 12:00 hs. LUCINETE LIMA BARBOSA - PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
ABERTURA: 02 de Março de 2015 às 11:00 horas.
ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Buritirana, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente das 08:00 hs às 12:00 hs. LUCINETE LIMA BARBOSA - PREGOEIRA

ASSINE O JORNAL PEQUENO
LIGUE: (98) 3261-8011

CURSOS: CEC GP



CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV	26 e 27 <small>de Fevereiro</small>
02	OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV	05 e 06 <small>de Março</small>
03	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL	ABRIL
04	LICITAÇÕES EM OBRAS E PLANILHAS DE ENGENHARIA	MAIO

INSCRIÇÕES: www.cecgp.com.br

CEC GP

CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E DE GESTÃO PÚBLICA

www.cecgp.com.br

Av. Castelo Branco, 605/400C Ed. Cidade de São Luís, São Francisco

Fones: 098 9 81269912/3235 6467



registro: 100018